



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS: CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL JUPI/PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 11.240.967/000167, com sede à Av. Napoleão Teixeira Lima, SN - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo PRESIDENTE, **EDSON LINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, VEREADOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6780663 SDS/PE e do CPF/MF n.º 083.328.904-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.804.377/0006-00, estabelecida a Avenida Umbuzeiro, n.º 737, Bairro Manaira, João Pessoa/PB, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 07/2015, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual, prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 07/2015, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual o fornecimento de licença de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico dos seguintes Softwares: **HOLERITE WEB**, para proporcionar a emissão e consulta de Contracheques (Holerite) via internet, de qualquer folha/competência existente na base de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Fornecedor de licença de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico do Software **HOLERITE WEB**, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, já incluso o acréscimo ao objeto contratual, é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **02/07/2018, com término em 01/07/2019**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

6.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, de **Julho de 2018 a Julho de 2019**.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
01.031.0101.2101-339039.

USULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

o presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II e artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem na Cláusula Sétima e Cláusula Décima, do Contrato nº 07/2015.


USULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 29/06/2015.

para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jupi – PE, 02 de julho de 2018.


LÊDSON LINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
José Carlos Urias
Empresa/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Samira Marileide da Silva*
CPF: *551.279.674.72*

Nome: *Jucie Bustone de S. S.*
CPF: *508.152.534-00*



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20210430032456.pdf
assinado por: idUser 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.804.377/0006-00

Certidão n°: 144552976/2018

Expedição: 12/02/2018, às 11:49:53

Validade: 10/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.804.377/0006-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/06/2018
Hora: 11:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2018/057153

Nº de Controle de Autenticação

504.486.465.420

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.

26804377000600

Nome do Contribuinte

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

RU
UZEIRO

Número

737

Apto/Sala

Bloco

Complemento

IRA

CEP

58038182

Cidade

JOAO PESSOA

UF

PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 117680-3

MOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 14/06/2018 11:46:32



assinado por: idUser 83
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
http://www.joaopessoa.pb.gov.br/transparencia/assinado por: idUser 83